



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025**  
**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2025 DE 12.03.2025**  
**AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL**

“**DISPÕESOBRE:** Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**Suplementação:**

**02.06 AGRICULTURA**

**02.06.01 AGRICULTURA**

Funcional: 206050019.1.002000 – Aquisição de móveis, equipamentos e material permanente

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: 2600

Fonte de recurso: 01

Valor R\$: 31.000,00

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: 2619

Fonte de recurso: 05

Valor R\$: 869.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos termos do inc. II do §1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.230/2024 de 20/06/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025);

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 27 dias do mês de março de 2025.

  
**DOMINGOS MENTE LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

  
**LUCIANA CRISTINA DE FREITAS**  
Setor de Secretaria Municipal

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)